



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 483/70, DE 03 DE JUNHO DE 1.970

-Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento vigente.

-HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhento cruzeiros) destinado ao reforço da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:

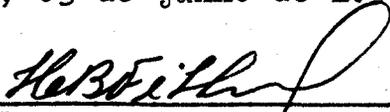
-PROGRAMA: 06 - EDUCAÇÃO E CULTURA-
SUB-PROGRAMA 6.1 - ENSINO PRIMÁRIO.
M E T A - 16-A- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 01 -
Ensino Primário.
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES.
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIO.
3.1.3.0.61 Serviços de Terceiros.
01- serviços de merendeiras.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com a anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento da despesa deste exercício financeiro, a saber:

-PROGRAMA: 06 - EDUCAÇÃO E CULTURA-
SUB-PROGRAMA: 6.1. - ENSINO PRIMÁRIO.
M E T A - 16-A- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 01 -
Ensino Primário.
4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL.
4.1.0.0. Investimentos.
4.1.1.0. Obras Públicas.
4.1.1.2. Início de Obras.
4.1.1.5.61. Construção de Edifício Público.
construção de prédio escolar

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

Icém, 03 de junho de 1.970.



Horácio Borges Filho

-Prefeito Municipal-

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura em data supra.



Ariovaldo de Andrade Freitas

- Secretário em Comissão.-